

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE **RIFAINA**

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 270



SUMÁRIO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4
Extrato	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.530/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE TRÂMITE E RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES DIRIGIDOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**;

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à responsabilidade individual de agentes públicos pela gestão das informações e documentos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras e objetivas sobre a tramitação e resposta de requerimentos e pedidos de informações apresentados por vereadores ou cidadãos junto ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

CONSIDERANDO que qualquer tipo de omissão de informações por parte das Secretarias pode acarretar indevida responsabilização do Departamento Jurídico Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Rifaina/SP, o **Protocolo de Atendimento e Resposta aos Requerimentos e Pedidos de Informação dirigidos ao Chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Negócios Jurídicos**, oriundos de **vereadores** ou **cidadãos**.

Art. 2º - A Secretaria de Negócios Jurídicos será responsável exclusivamente pela **análise jurídica, formatação e encaminhamento** das respostas, sendo **vedado à referida pasta responder por informações técnicas, administrativas ou operacionais que não lhe competem diretamente**.

Art. 3º - Recebido o requerimento ou pedido de informação, a Secretaria de Negócios Jurídicos deverá, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhá-lo à Secretaria Municipal ou departamento competente** para fornecimento dos dados e documentos necessários à resposta.

Art. 4º - A Secretaria Municipal competente deverá, no

prazo **improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, remeter todas as informações, documentos e dados requeridos** à Secretaria de Negócios Jurídicos, que se encarregará da formalização da resposta, quando já não vier pronta.

§1º As informações deverão ser **completas, precisas e atualizadas**, sob pena de responsabilidade do titular da pasta.

§2º Caso a Secretaria não possua a informação solicitada, deverá **expedir certidão circunstanciada**, justificando a inexistência dos dados ou a impossibilidade do atendimento, com indicação expressa dos motivos.

§3º As informações ou certidões deverão ser enviadas por **meio oficial (memorando interno, e-mail institucional ou protocolo físico)**, devidamente assinadas pelo Secretário responsável.

Art. 5º - O não envio das informações no prazo previsto no art. 4º sujeitará o Secretário Municipal responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente apuradas.

Art. 6º - É vedado à Secretaria de Negócios Jurídicos a elaboração de resposta sem o recebimento das informações oficiais da Secretaria responsável, salvo quando o pedido se referir exclusivamente a matéria jurídica sob sua atribuição.

Art. 7º - Este Decreto não afasta o dever de publicidade e transparência estabelecido pela Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis à gestão pública, devendo cada Secretaria zelar pela guarda e pelo fornecimento regular de dados públicos sob sua competência.

Art. 8º - A Controladoria Interna e a Secretaria de Negócios Jurídicos poderão, em conjunto, editar orientações complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rifaina/SP, em 18 de junho de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA Nº 113/25 DE 25 DE JUNHO DE 2.025.**

INSTAURA PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, CONTRATADA BARBARA MARRAS DE BRITTO ALVES, CNPJ: 51.224.602/0001-63.

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025 PROCESSO ADM Nº 141/2025

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, Estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, torna público que instaura, neste ato, o procedimento para apuração de descumprimento contratual conforme segue:



CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 020/2025 – Edital de Dispensa Eletrônica nº 052/2025, processo administrativo nº 141/2025, celebrado com a empresa BARBARA MARRAS DE BRITTO ALVES, CNPJ: 51.224.602/0001-63, Representada por Barbara Marra de Britto Alves, inscrita sob o CPF 476.723.478/61, que teve por objeto o fornecimento do item 04 – Unidade Geradora de Energia, na contratação de empresa especializada em estrutura para realização do evento Festa do Trabalhador que foi realizada nos dias 02 e 03 de maio de 2.025 no município de Rifaina/SP;

CONSIDERANDO que os serviços descritos no objeto do Contrato Administrativo 020/2020 que seria o fornecimento de 02 (duas) Unidades Geradoras de Energia 180 KVA foram descumpridos em sua totalidade;

CONSIDERANDO que a empresa contratada deixou de cumprir o prazo contratado de 48 (quarenta e oito) hora para entrega e disponibilização dos equipamentos em perfeito funcionamento;

CONSIDERANDO o que consta do Boletim de Ocorrência nº 0059/2025 de 02/05/2025, registrando que a empresa contratada deixou de cumprir também o quantitativo contratado, entregando somente uma unidade geradora de energia, a qual não funcionou, bem como não apresentou técnico em eletricidade no local o qual deveria disponibilizar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

CONSIDERANDO o que consta do RELATÓRIO referente à ocorrência, da Secretaria de Turismo do Município de Rifaina, descrevendo em detalhes o ocorrido o qual se faz acompanhar de cópia do Boletim de Ocorrência retro mencionado, bem como de NOTIFICAÇÃO inicial para apresentação de defesa por parte da contratada.;

CONSIDERANDO que na forma da Cláusula VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, incumbe à Municipalidade a verificação de possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomada de providências legais e contratuais cabíveis, inclusive às aplicações das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que consta da Cláusula IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES, a qual prevê as formas de descumprimento da contratação, como também, as hipóteses de aplicação das sanções em caso de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a garantia conferida pela Constituição Federal de 1988 ao exercício do contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventual descumprimento legal das cláusulas contratuais pactuadas, por parte da empresa 51.224.602 BARBARA MARRAS DE BRITTO ALVES, CNPJ: 51.224.602/0001-63, representada por Barbara Marras de Britto Alves, inscrita sob o CPF 476.723.478/61.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo, fica designada a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 49/25 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo Administrativo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

WILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA: 96/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM METODOLOGIA BIM.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/06/2025 das 11:00 até o Dia 01/ 07/2025 às 08:00horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 01/ 07/2025 a partir das 08:30 horas com duração de 02 (duas)horas de disputa.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites:

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sites: www.bll.org.br e www.rifaina.sp.gov.br.Maiores informações no setor de Licitações sito na Rua Barão de Rifaina nº 251 - Centro,Rifaina-SP, tel. (16) 3135 9500, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Rifaina, 24 de junho de 2025

Wilson Alves Da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº271/2025

DISPENSA Nº98/2025

OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS DE 200 LITROS REUTILIZADOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO EM VIAS PUBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Rifaina

CONTRATADO: FRANCA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

VALOR ESTIMADO R\$8.500,00

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2022, RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato aprovado e classificado no concurso público – Edital nº 001/2022, relacionado no **ANEXO I** que fica fazendo parte integrante desta convocação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Rifaina, localizada na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, Rifaina – SP, no Departamento de Recursos Humanos – DRH, **no período de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, até o dia 01 (um) de julho do corrente ano, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos de documentação.**

2 - O NÃO comparecimento dentro do prazo estabelecido no Item 1 ou caso os candidatos **NÃO** apresentem toda a documentação obrigatória mencionada no edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** dos mesmos do concurso.

3 - Neste caso, o Poder Público estará liberado para proceder à chamada de novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada cargo.

Rifaina, 25 de junho de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Relação do Candidato Convocado para:

CARGO	CONVOCADO	RG
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	5º- WESLEN SILVA TELES	10128698
ASSISTENTE SOCIAL	6º - GUILHERME GRACILIANO FELIPE	47.517.584-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições legais constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2024, RESOLVE:

1 - CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no concurso público – Edital nº 001/2024, relacionados no **ANEXO I** que fica fazendo parte integrante desta convocação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Rifaina, localizada na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, Rifaina – SP, no Departamento de Recursos Humanos – DRH, **no período de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, até o dia 01 (um) de julho do corrente ano, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos de documentação.**

2 - O NÃO comparecimento dentro do prazo estabelecido no Item 1 ou caso os candidatos **NÃO** apresentem toda a documentação obrigatória mencionada no edital, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** dos mesmos do concurso.

3 - Neste caso, o Poder Público estará liberado para proceder à chamada de novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada cargo.

Rifaina, 25 de junho de 2025.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - Relação dos Candidatos Convocados para:

CARGO	CONVOCADO	RG
PSICÓLOGO	5º - MARCELA DUARTE CHIARELO	44.612.153-8